**LEI Nº 5568 / 2015**

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2015, BEM COMO REAJUSTE NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Mesa Diretora**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados no percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 1º de abril de 2015, os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 5.411/2013, e do Anexo III da Lei Municipal nº 5.412/2013.

**Parágrafo único**. O percentual de reajuste previsto no **caput** incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

**Art. 2º** O valor do cartão alimentação, criado pela Lei Municipal nº 4.586, de 20/06/2007, fica fixado em R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), a partir de 1º de abril do corrente ano.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de Maio de 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

 Chefe de Gabinete